



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DO VEREADOR HELDER CABRAL
Casa da Cidadania

INDICAÇÃO Nº 89/2025

Excelentíssimo Senhor
Gilvan da Silva Costa
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA
RECEBIDO EM: 09/10/25
HS

O Vereador infrafirmado, solicita de Vossa Excelência, que após lida em Plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

- Instituição do Projeto “Lazer na Avenida” para o incentivo e viabilização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito da Avenida Getúlio Vargas, no município de Santo Estêvão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto “Lazer na Avenida” poderá ser efetivado através do fechamento parcial, aos domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais da avenida Getúlio Vargas, deixando as vias adjacentes livres, com horário estabelecido das 6:30 as 12:00, a fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento.

As ruas ou quarteirões destinados ao lazer poderão ser interditados ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, exceto à circulação de moradores do local, proporcionando uma maior tranquilidade e segurança das pessoas participantes.

A indicação de trecho de via pública urbana local como Lazer na Avenida caberá ao Executivo Municipal ou aos munícipes.

O referido no caput deste artigo só poderá ser solicitado quando o trecho não integrar o itinerário regular do transporte público; e o estabelecimento como Lazer na Avenida não impedir a mobilidade de pessoas com deficiência residentes no trecho pretendido.

O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do projeto.

O Projeto “Lazer na Avenida” poderá ser ativado ou desativado a qualquer tempo, atendendo ao interesse público ou a pedido dos moradores e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DO VEREADOR HELDER CABRAL
Casa da Cidadania

comerciantes do trecho da via ou espaço público onde se pretenda instalar as atividades, sempre que tal pedido seja considerado pelo Executivo Municipal como devidamente justificado e de caráter relevante.

No decorrer do Projeto “Lazer na Avenida” poderão ser incentivadas brincadeiras, jogos, práticas de esportes, caminhadas, corridas, bem como quaisquer atividades que visem a prática de incentivo ao convívio familiar.

Santo Estevão (BA), 09 de outubro de 2025.


HELDER CABRAL SILVA
VEREADOR